



PREFEITURAMUNICIPAL DEPIRATININGA

PRAÇA Dr.MARIORIBEIRO DASILVANº14-CAIXAPOSTAL50
FONES /FAX(14)3265-1011-3265-1012-3265-3443
CEP17490-000-CNPJ 46.137.451/0001-76- PIRATININGA -ESTADODE SÃO PAULO

PREFEITURAMUNICIPAL DEPIRATININGA EDITAL PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Público Simplificado para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público para os cargos de Farmacêutico e Fiscal Sanitário e da outras providencias.

O **MUNICÍPIO DE PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva,14-Centro,através do Prefeito Municipal Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**,brasileiro,casado,Bacharel,portador da Cédula de Identidade nº 22.415.690-1, inscrito no CPF sob o nº 145.798.658-20, residente e domiciliado na Rua Anchieta,nº55,Centro,na Cidade de Piratininga, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,resolve:

TORNAR PUBLICO

O presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas a realização de **PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2020** para a contratação de pessoal por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público em regime especial de trabalho.A contratação de pessoal será destinada a reposição de um farmacêutico e u m fiscal sanitário para atuar nas Unidades de Saúde do Município,nos termos da Legislação Municipal Lei 1.042 de 09 de maio de 1989.

1.DO REGIME JURÍDICO E REMUNERAÇÃO

1.1.A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no art.37, inciso IX, da Constituição Federal, Legislação Municipal Lei1.042de09de maiode1989.

1.2.O contrato terá a validade de até 12 (doze)meses,vedada a prorrogação,conforme art.3º. §1º. da Lei Municipal nº.1.042 de 09 de maiode1989

1.3.A remuneração será estabelecida conforme o item 2 deste edital.

1.4.O prazo de validade do Processo Seletivo é de até 01 (um) ano, a contar da homologação do resultado, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 2 anos, em qualquer caso, desde que não haja a realização de Concurso Público para provimento do cargo efetivo.

1.5.Os aprovados e contratados por este edital terão a carga horária semanal de trabalho estabelecida de acordo com as necessidades do órgão requisitante.

1.6.Todos os atos pertinentes ao presente Processo Seletivo serão publicados e divulgados por meio de publicação no Jornal da Cidade e no endereço eletrônico abaixo www.piratininga.sp.gov.br,no caso do extrato de contrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

1.7. Em qualquer hipótese, o Processo Seletivo perderá a validade,independentemente da vigência ou prorrogação,após 30 dias contados da homologação de concurso público destinado a provimento daqueles cargos.

2. DOS CARGOS



PREFEITURAMUNICIPAL DEPIRATININGA

PRAÇA Dr.MARIORIBEIRO DASILVAN°14-CAIXAPOSTAL50
FONES /FAX(14)3265-1011-3265-1012-3265-3443
CEP17490-000-CNPJ 46.137.451/0001-76- PIRATININGA -ESTADODE SÃO PAULO

CARGO	Nº.DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS	REMUNERAÇÃO BRUTA
Farmacêutico (a)	01	40 horas Atendimento ao menos 5x na semana, com registro de ponto eletrônico	Curso Superior Completo em Farmácia e Inscrição no Conselho Regional de Farmácia	Salário Base: 2.288,54 Insalubridade R\$ 209,00
Fiscal Sanitário (a)	01	40 horas Atendimento ao menos 5x na semana, com registro de ponto eletrônico	Bacharelado em Qualquer das Seguintes Graduações: Serviço Social, Biologia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia ou Terapia Ocupacional	Salário Base: 2.288,54 Insalubridade R\$ 418,00

2.1.É de inteira responsabilidade do candidato,acompanhara publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao **PROCESSO SELETIVO** de que trata este edital,obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulado se que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo.

2.2. A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Público Simplificado, tais como aqui se acham estabelecidas.

2.3.Será admitida a impugnação deste Edital,no prazo de 2(dois) dias úteis, a contar do dia de sua publicação, dirigidas a Coordenadoria Municipal de Saúde, Rua Vinte e Cinco de Janeiro,35,Centro, das 8 as 12 horas e das 13 as 17 horas. Outras informações poderão ser adquiridas pelos telefones (14)3265-3450,3265-1958.

2.4. Os requisitos para o exercício do cargo de verão estar concluídos e serem comprovados até a fase de homologação.

2.5. Todas as contratações ocorrerão conforme necessidade da Coordenadoria Municipal de Saúde com base na classificação obtida de cada candidato para atuar nas Unidades de Saúde do município de Piratininga.



PREFEITURAMUNICIPAL DEPIRATININGA

PRAÇA Dr.MARIORIBEIRO DASILVAN°14-CAIXAPOSTAL50
FONES /FAX(14)3265-1011-3265-1012-3265-3443
CEP17490-000-CNPJ 46.137.451/0001-76- PIRATININGA -ESTADODE SÃO PAULO

3.DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas diretamente no Paço Municipal, Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, 14, Centro, das 8 as 12 horas e das 13 as 17 horas.no período de **27/07/2020 a 31/07/2020**, das 8 as 12 horas e das 13 as 17 horas. Outras informações poderão ser adquiridas pelos telefones (14)3265-3450, (14) 3265-3300 e(14)3265-1958.

3.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar – se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3. A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.4. **Não será cobrada taxa de inscrição.**

3.5. No ato da inscrição,o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição,constante no anexo II deste edital.

3.6. Para candidatar – se as vagas abertas no presente Edital, o candidato deverá atender aos requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicara em impedimento para posse:

a)Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;

b)Ter nomínimo18 anos completos;

c)Estar em dia com as obrigações da Justiça Eleitoral;

d)Quando do sexo masculino, estarem dia com as obrigações resultantes do Serviço Militar;

3.7. Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo

3.8. Também no ato da inscrição, deverá ser entregue envelope com as copias da seguinte documentação:

a)RG;

b)CPF;

c)Comprovante de inscrição profissional no respectivo Conselho, quando a lei assim o exigir.

d)Candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar Atestado de Saúde e Laudo Médico (item 4.5).

3.9. As cópias para inscrição poderão ser simples, nos documentos de “a” até “d”(para inscrições pór Procuração, deverá ser apresentado documento de Identidade oficial (RG ou Carteira de Motorista)do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado através de instrumento público ou particular, desde que reconhecida firma pelo outorgante ,por verdadeira, em cartório, com apresentação dos documentos indispensáveis a inscrição (item3.7),contendo poder específico para a inscrição.

4. DA RESERVA DE VAGA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. Conforme amparada pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, fica reservado aos candidatos portadores de necessidades especiais o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas gerais ofertadas, conforme a necessidade dos Estabelecimentos de Saúde, **durante a vigência do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2020.**

4.2 Ficam assegurado aos portadores de necessidades especiais o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Público Simplificado, que visa contratação temporária para cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

4.3 Para fazer jus a reserva de vagas de que trata o subitem 4.1, o candidato deve informar expressamente sua deficiência no ato da inscrição, apresentando sob suas expensas-via original de Atestado de Saúde e Laudo Médico, atestando compatibilidade com as atribuições do cargo pretendido.



PREFEITURAMUNICIPAL DEPIRATININGA

PRAÇA Dr.MARIORIBEIRO DASILVAN°14-CAIXAPOSTAL50
FONES /FAX(14)3265-1011-3265-1012-3265-3443
CEP17490-000-CNPJ 46.137.451/0001-76- PIRATININGA -ESTADODE SÃO PAULO

4.4 O Atestado de Saúde tem validade de 90 (noventa) dias.

4.5 No Laudo Médico deve constar:

- a) Espécie da deficiência;
- b) Grau da deficiência;
- c) O código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças- CID;
- d) A data de expedição do Laudo;
- e) Assinatura e carimbo com o número do CRM(Conselho Regional de Medicina)do médico que emitiu o Laudo.

4.6 O candidato cuja deficiência for considerada pelo médico incompatível com as atribuições do cargo será eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado.

4.7 Não são consideradas como deficiências as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.8 As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes as pessoas com deficiência, objetivando não ferir o princípio de isonomia.

4.9 Na inexistência de candidatos inscrito se habilitados para assumir as vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais, as mesmas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada Edital.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Das Obrigações do Candidato ao cargo de Médico Ginecologista:

- a) Executar o serviço zelando pela qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência,eficácia,efetividade e economicidade em suas ações.
- b) Observar no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas da Coordenadoria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão.
- c) Manterem regularidades suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias,bem como,estar sempre em dia com o devido Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.
- d) Registrar a entrada e saída e intervalos para almoço no relógio eletrônico, e cumprir com todas as demais normas técnicas e administrativas (preenchimentos de relatórios, referencias,documentos,etc.),conforme regulamentação da Coordenadoria Municipal de Saúde e chefia imediata.
- e) Executar suas funções conforme as atribuições específicas de cada cargo.

ATRIBUIÇÕES CARGO DE FARMACEUTICO:

I – Selecionar (padronizar), requisitar, receber, armazenar, dispensar, (conforme a evolução do sistema em dose coletiva, individual e unitária) e controlar os medicamentos (tanto os controlados por lei, quanto os antimicrobianos) observando os ensinamentos farmacêuticos, farmacovigilância e das boas praticas de armazenamento e dispensação, assumir a responsabilidade pela execução de todos os atos farmacêuticos praticados no dispensário, cumprindo-lhe respeitar e fazer as normas referentes ao exercício da profissão farmacêutica, fazer com que sejam prestados ao publico esclarecimentos quanto ao modo de utilização dos medicamentos, nomeadamente de medicamentos que tenham efeitos colaterais indesejáveis ou alterem as funções nervosas superiores.

II – manter os medicamentos e substancias medicamentosas em bom estado de conservação, de modo a serem fornecidos nas devidas condições de pureza e eficiência.

III – garantir que o dispensário sejam mantidas boas condições de higiene e segurança.

IV – manter e fazer cumprir o sigilo profissional.



PREFEITURAMUNICIPAL DEPIRATININGA

PRAÇA Dr.MARIORIBEIRO DASILVAN°14-CAIXAPOSTAL50
FONES /FAX(14)3265-1011-3265-1012-3265-3443
CEP17490-000-CNPJ 46.137.451/0001-76- PIRATININGA -ESTADODE SÃO PAULO

- V** – manter os livros de substancias sujeita a regime de controle especial em ordem e assinados, demais livros e documentos previstos na legislação vigente.
- VI** – garantir a seleção de produtos farmacêuticos na intercambialidade, no caso de prescrição pelo nome genérico do medicamento.
- VII** – assegurar as condições para o cumprimento das atribuições gerais de todos os envolvidos, visando prioritariamente a qualidade, eficácia e segurança do produto.
- VIII** – gerenciar aspectos técnico-administrativo de todas as atividades .
- IX** – assegurar a atualização dos conhecimentos técnico-científico e sua aplicação.
- X** – garantir a qualidade dos procedimentos de manipulação;
- XI** – prestar a sua colaboração ao Conselho Federal e Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição e Autoridades Sanitárias, participando de ações de fiscalização quando requisitado.
- XII** – informar as autoridades sanitárias e o Conselho Regional de Farmácia sobre as irregularidades detectadas em medicamentos no dispensário.
- XIII** – manter os medicamentos e demais produtos sob sua guarda com controle de estoque que garanta no mínimo o reconhecimento do lote e do distribuidor.
- XIV** – realizar treinamento aos auxiliares onde constem por escrito suas atividades, direitos e deveres compatíveis com a hierarquia técnica.
- XV** – executar outras atividades inerentes à área, a critério da Administração Superior.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE FISCAL SANITÁRIO

- I** – fiscalizar habitações e estabelecimentos comerciais, produtores, distribuidores e de prestação de serviços;
- II** – fiscalizar piscinas de uso coletivo restrito, tais como: clubes, condomínios, escolas, associações, hotéis, motéis e congêneres;
- III** – fiscalizar as condições sanitárias das instalações prediais (água e esgoto e da sua ligação à rede pública);
- IV** – fiscalizar estabelecimentos de serviços, tais como: barbearias,, salões de beleza, casa de banho, estabelecimentos esportivos de ginástica, cultura física, natação e congêneres, asilos, creches e similares;
- V** – fiscalizar estabelecimentos de ensino, hotéis, motéis e congêneres, clubes recreativos e similares, agências funerárias, velórios, necrotérios e cemitérios, no tocante às questões higiênicas sanitárias;
- VI** – fiscalizar estabelecimentos que comercializem e distribuam gêneros alimentícios, bebidas e águas minerais; fiscalizar estabelecimentos que fabriquem e/ou manipulem gêneros alimentícios;
- VII** – coletar e encaminhar, para análise laboratorial, alimentos e outros produtos para fins de controle;
- VIII** – apreender alimentos e outros produtos que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente;
- IX** - efetuar interdição de produtos, embalagens e equipamentos em desacordo com a legislação sanitária vigente;
- X** – efetuar interdição parcial ou total do estabelecimento fiscalizado;
- XI** – expedir autos de infração e termos de imposição de penalidade, com base na legislação sanitária vigente;
- XII** – executar e/ou participar de ações de Vigilância Sanitária em articulação direta com equipe de Vigilância Epidemiológica, incluindo as de Atenção a Saúde do Trabalhador, de Controle de Zoonoses e do Meio Ambiente;
- XIII** – cumprir e fazer cumprir as legislações sanitárias federal, estaduais e municipais em vigor;



PREFEITURAMUNICIPAL DEPIRATININGA

PRAÇA Dr.MARIORIBEIRO DASILVANº14-CAIXAPOSTAL50
FONES /FAX(14)3265-1011-3265-1012-3265-3443
CEP17490-000-CNPJ 46.137.451/0001-76- PIRATININGA -ESTADODE SÃO PAULO

XVI – efetuar fiscalização com o objetivo de exercer o poder de policia nas atividades de interesse da saúde coletiva e referentes a relações de consumo, bem como seu efetivo controle por meio de vistorias de rotina ou programadas.

XV – executar outras atividades inerentes à área fiscal, a critério da Administração Superior.

6. DAS PROVAS

6.1. Os candidatos ao cargo de FARMACEUTICO e de FISCAL SANITÁRIO serão submetidos aprova de conhecimentos sobre o SUS e Saúde Pública, e questões de resolução de casos práticos.

6.2. As provas serão realizadas na seguinte data, local e horário:

DATA: 01/08/2020

LOCAL: Escola Municipal de Ensino Fundamental – EMEF – “PROFª JACYRA MOTTA MENDES”

Rua: Faustino Ribeiro da Silva, nº 06

Bairro: Centro

Horário: das 9:00 às 11:00 horas.

6.3 Aprova objetiva escrita, para os cargos previstos neste Edital, será composta de 10(dez) questões de conhecimentos gerais sobre o SUS e Saúde Pública, e questões de resolução de casos práticos valendo 1 (um) ponto cada, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 5(cinco) pontos.

6.4. Cada questão objetiva será do tipo múltipla escolha, subdividida em 04(quatro) alternativas, sendo: "a", "b", "c", e "d", sendo que somente uma alternativa poder á ser assinada.

6.5. O candidato deverá comparecer no local das provas, com antecedência mínima de 30(trinta) minutos, devidamente munido do documento de identidade e documento de inscrição. Não será permitida a presença na sala da prova, daquele candidato que deixar de apresentar tais documentos.

6.6. O candidato que chegar além do horário fixa do para o início das provas, não mais poderá fazê-la e, por conseguinte, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.7. O candidato só poderá se ausentar definitivamente da sala da prova após 30 (trinta) minutos do seu início.

6.8. Os três últimos candidatos que restarem na sala de provas deverão aguardar até que o último deles conclua a prova.

6.9. No decurso das provas o candidato só poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas se acompanhado por um fiscal.

6.10. Será passível de exclusão do Processo Seletivo o candidato que se utilizar de qualquer meio no sentido de burlar e/ou fraudar a prova, ou mesmo, valer-se de procedimentos contrários as normas impostas neste Edital.

6.11. No decorrer das provas e vedada qualquer consulta ou a utilização de qualquer meio, equipamento ou aparelho que possibilite o armazenamento de dados, gravação, recepção ou transmissão de mensagens, como telefones celulares, agendas eletrônicas, calculadoras e similares, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

6.12. O gabarito será divulgado no site www.piratininga.sp.gov.br até as 17:00 do dia 01/08/2020.

6.13. Eventuais recursos deverão ser endereçados a Coordenadoria Municipal de Saúde, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da disponibilização.

6.14. No caso do Recurso ser provido, será retificado o gabarito, bem como promovidas toda as medidas necessárias, inclusive com a reclassificação em função das mudanças.



PREFEITURAMUNICIPAL DEPIRATININGA

PRAÇA Dr.MARIORIBEIRO DASILVAN°14-CAIXAPOSTAL50
FONES /FAX(14)3265-1011-3265-1012-3265-3443
CEP17490-000-CNPJ 46.137.451/0001-76- PIRATININGA -ESTADODE SÃO PAULO

7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1. A prova de títulos ocorrerá no dia **01/08/2020**, no horário compreendido entre 11:00 às 13:00 no mesmo local em que ocorrerá a Prova Objetiva.

7.2. O candidato deverá entregar envelope lacrado, a Comissão Organizadora contendo seus dados pessoais (conforme modelo abaixo), Formulário do **ANEXO I**, bem como toda a documentação referente as titulações, cursos, comprovantes de tempo de exercício da profissão, comprovantes de tempo, até as 13:00 do dia 01/08/2020.

NOME DO CANDIDATO:

NUMERO DA INSCRIÇÃO:

ENVELOPE PROVA DE TÍTULOS PROCESSO SELETIVO N°. 001/2020

7.3. As cópias de todos os documentos comprobatórios utilizados para a obtenção de pontos deverão estar acompanhadas do original, para conferência e validação, após esta providência, os documentos originais serão devolvidos aos candidatos se deverão ser apresentados sempre que solicitados.

7.4. Os títulos serão analisados, independentemente da nota obtida na prova objetiva, entretanto, os mesmos somente serão aproveitados se o candidato obtiver nota mínima de 5 (cinco) pontos na prova objetiva.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os candidatos serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente de classificação, conforme os cargos descritos neste edital.

8.2. Os candidatos para serem aprovados e classificados deverão obter no mínimo nota 6 na somatória de pontos da prova objetiva, e da prova de títulos.

8.3. No caso de empate na classificação, dar-se-a preferência, sucessivamente o candidato que:

a) Comprovar maior tempo de experiência na área a ser contratado, conforme tabela de critérios para pontuação, no anexo II.

b) Apresentar maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

c) Possuir maior número de filho(s) menores de 18 anos de idade;

8.4. Persistindo o empate a escolha será feita por sorteio pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

8.5. Os resultados serão publicados no Jornal da Cidade e no site www.piratininga.sp.gov.br, no dia 23/07/2020.

8.6. Eventuais recursos deverão ser endereçados a Coordenadoria Municipal de Saúde, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da disponibilização do resultado.

8.7. No caso do Recurso ser provido, serão promovidas todas as medidas necessárias, inclusive com a reclassificação em função das mudanças.

9. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. São requisitos básicos para a contratação:

a) Ser brasileiro nato ou equiparado.

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

c) Comprovar os requisitos exigidos para o exercício da função.

d) Comprovar a escolaridade exigida.

e) Declarar não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos.



PREFEITURAMUNICIPAL DEPIRATININGA

PRAÇA Dr.MARIORIBEIRO DASILVAN°14-CAIXAPOSTAL50
FONES /FAX(14)3265-1011-3265-1012-3265-3443
CEP17490-000-CNPJ 46.137.451/0001-76- PIRATININGA -ESTADODE SÃO PAULO

- f) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- g) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- h) Estar em dia com as obrigações militares para o sexo masculino.
- i) Estar no gozo dos direitos políticos.
- j) Ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para o sexo masculino

10. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

10.1. Para a contratação, deverá ser entregue envelope com as cópias da seguinte documentação:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), cópia da página com foto e qualificação civil e cópia dos registros anteriores a contratação. (cópia de todos os registros anteriores a contratação);
- b) PIS ou PASEP.
- c) Carteira de identidade.
- d) CPF
- e) Certidão de quitação eleitoral.
- f) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para o sexo masculino.
- g) Comprovante de registro no conselho regional de medicina do Estado de São Paulo
- h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se possuir.
- i) Última Declaração do Imposto de Renda ou, isento, declarar bens e rendimentos, em formulário, conforme Anexo V.
- j) Declarar não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo IV.
- k) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal
- l) Candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar Atestado de Saúde e Laudo Médico (itens 3.4 e 3.5).
- m) Atestado de Saúde Ocupacional.
- n) Comprovar habilitação na área do cargo inscrito.
- o) RG e CPF do cônjuge, quando casado legalmente. 01 (uma) cópia.
- p) Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS (retirar no INSS) e Declaração de Contribuição para o Regime Próprio de Previdência (se trabalhou em outro órgão público);
- o) Conta Corrente - Banco do Brasil SA (1 cópia assinada do Contrato ou cópia do cartão).
- p) Cópia do título eleitoral
- q) Uma foto 3X4

10.2.1. Para contratação poderão ser utilizados os documentos da inscrição desde que, sejam autenticados, ou no caso de declarações ou certidões de conclusão, os documentos devem ser originais com firma reconhecida no cartório;

11. DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO

I. O candidato aprovado e classificado, quando convocado para admissão, será submetido ao regime de contrato especial de trabalho, regido pela Lei Municipal nº 042/1989, conforme modelo de contrato constante no Anexo III.

II. Os candidatos com as melhores pontuações serão convocados conforme as vagas disponibilizadas pela Coordenadoria Municipal de Saúde.

III. A contratação do Candidato fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste Edital e da legislação vigente



PREFEITURAMUNICIPAL DEPIRATININGA

PRAÇA Dr.MARIORIBEIRO DASILVAN°14-CAIXAPOSTAL50
FONES /FAX(14)3265-1011-3265-1012-3265-3443
CEP17490-000-CNPJ 46.137.451/0001-76- PIRATININGA -ESTADODE SÃO PAULO

IV. A contratação dar-se-á nos prazos legais, após a publicação do ato de nomeação, considerando-se eliminado o candidato que deixar de comparecer no dia, horário e local aprezados, para assinar o devido contrato.

12.DO EXAMEADMISSSIONAL

12.1. O candidato aprovado, quando convocado para contratação, deverá, obrigatoriamente, submeter-se a Avaliação Médica e Psicológica, em caráter eliminatório, em local e horário previamente designados pelo DPRH.

12.2. O candidato recebera, após a realização do Exame Admissional, o Atestado de Saúde Ocupacional -ASO, com o resultado de apto ou inapto.

12.3. Não poderá ser contratado o candidato que:

- a) for considerado inapto no exame admissional;
- b) deixar de apresentar algum exame solicitado ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
- c) não comparecer na data e local agendado para as avaliações;
- d) apresentar declaração falsa ou inexata de dados no Exame Admissional, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis;
- e) Na Avaliação Médica poderá utilizar-se de todos os recursos disponíveis para avaliação da aptidão.

13.DAS DISPOSIÇÕESGERAIS

13.1. O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 001/2020 será supervisionado, coordenado e executado por 01 (uma) Comissão Especial de Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N°001/2020 constituída por servidores públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Piratininga devidamente designados para esta finalidade.

12.2. A Comissão Especial de Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N°001/2020 terá como atribuição a avaliação da documentação e contabilização dos pontos de cada candidato participante da seleção.

12.3. O candidato que fizerem qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N°001/2020, com a conseqüente anulação do ato de contratação no cargo, pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.4. A classificação do candidato as segurar a apenas a expectativa do direito a contratação, ficando a concretização desse ato condicionada as necessidades da Coordenadoria Municipal de Saúde, dentro do prazo de validade do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 001/2020.

12.5. O candidato que ao ser convocado, recusar a admissão ou deixar de assumir o exercício da função, poderá optar por final de lista na classificação da respectiva função ou desistência, podendo ser novamente convocado apenas 01 (uma) vez enquanto vigorar o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO n° 001/2020. Não comparecendo no prazo estipulado de **02 (dois) dias úteis** a partir da convocação, será automaticamente dado como desistência da função.

12.6. Ao candidato convocado no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 001/2020 será facultado o pedido de deslocamento para o final da ordem de classificação, mediante requerimento do candidato no prazo de 02(dois) dias úteis a partir da convocação.

12.7. Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados ajuízo da Prefeitura Municipal de Piratininga, através de publicidade previa e ampla.



PREFEITURAMUNICIPAL DEPIRATININGA

PRAÇA Dr.MARIORIBEIRO DASILVAN°14-CAIXAPOSTAL50
FONES /FAX(14)3265-1011-3265-1012-3265-3443
CEP17490-000-CNPJ 46.137.451/0001-76- PIRATININGA -ESTADODE SÃO PAULO

12.8.As normas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização ou acréscimos,enquanto não consumada a providencia ou evento que lhes disserem respeito.

12.9. Para a contratação o candidato deverá comunicar se já possui outro cargo, emprego ou função pública e ao encontrar na situação de acúmulo legal deverá apresentar o horário de trabalho já existente para aferição da compatibilidade de horário como jornada de trabalho a ser assumida na Prefeitura de Piratininga (deverá apresentar CERTIDÃO ou DECLARAÇÃO sobre o horário de trabalho).

12.10.É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no art.37, inciso XI da Constituição Federal e legislação superveniente, sendo acumulável:

a)dois cargos ou empregos de profissionais de saúde,com profissões regulamentadas.

12.11. A proibição de acumular estende-se a empregos, funções, proventos de aposentadoria e abrangem autarquias, fundações, empresas públicas,sociedades de economia mista,suas subsidiarias,e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público(Emenda Constitucional n°. 19).

12.12.Os anexos I a V são partes integrantes deste edital.

12.13.Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Publico Simplificado n° 001/2020, pela Coordenadoria Municipal de Saúde e pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Piratininga, em conformidade com este Edital e coma legislação vigente.

Piratininga, 22 de julho de 2020.

CARLOSALESSANDROFRANCOBORRODEMATOS

Prefeito Municipal



PREFEITURAMUNICIPAL DEPIRATININGA

PRAÇA Dr.MARIORIBEIRO DASILVAN°14-CAIXAPOSTAL50
FONES /FAX(14)3265-1011-3265-1012-3265-3443
CEP17490-000-CNPJ 46.137.451/0001-76- PIRATININGA -ESTADODE SÃO PAULO

ANEXO I

PROCESSOSELETIVO PUBLICOSIMPLIFICADON°001/2020: PLANILHACOMCRITÉRIOSPARAPONTUAÇÃO - DESEMPATE

Nome do profissional: _____

*Favor assinalar somente uma opção de cada critério

1. Tempo de decorrido entre a data de formação e a data realização do certame

	TEMPO DE FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
<input type="radio"/>	00a2anos	1 ponto
<input type="radio"/>	3a10anos	2 ponto
<input type="radio"/>	11a15anos	3 ponto
<input type="radio"/>	Acimade15anos	4 pontos

2. Cursos de Especialização (concluídos):

	CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO	PONTUAÇÃO
<input type="radio"/>	Pós Graduação (<i>latosensu</i>)	1 ponto
<input type="radio"/>	Mestrado	2 ponto
<input type="radio"/>	Doutorado	3 ponto
<input type="radio"/>	Pós doutorado	4 pontos

3. Demais cursos de aperfeiçoamento e extensão universitária (Soma de todos os cursos na área de saúde realizados)

	CURSOS (CURSANDO/CONCLUÍDOS/COMPROVADOS)	PONTUAÇÃO
<input type="radio"/>	1	1 ponto
<input type="radio"/>	2	2 ponto
<input type="radio"/>	3	3 ponto
<input type="radio"/>	4 ou mais	4 ponto

4. Tempo de experiência comprovado na área a ser contratado:

	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
<input type="radio"/>	0a3	1 ponto
<input type="radio"/>	4a5	2 ponto
<input type="radio"/>	6a7	3 ponto
<input type="radio"/>	8 ou mais	4 ponto

Cargo:

FARMACEUTICO

FISCAL SANITÁRIO

Assinatura: _____



PREFEITURAMUNICIPAL DEPIRATININGA

PRAÇA Dr.MARIORIBEIRO DASILVANº14-CAIXAPOSTAL50

FONES /FAX(14)3265-1011-3265-1012-3265-3443

CEP17490-000-CNPJ 46.137.451/0001-76- PIRATININGA -ESTADODE SÃO PAULO

ANEXOII

FICHADE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

CARGO : _____

NOME CANDIDATO: _____

NOME DO PAI: _____

NOME DA MÃE: _____

NACIONALIDADE: _____ NATURALIDADE: _____

CPF Nº _____ RG. Nº _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE _____

TELEFONE FIXO : _____ CELULAR _____

EMAIL: _ _____

RESERVAS DE QUOTAS:

() SE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, DESCREVA:

Declaro sob as penas da lei que as informações por mim prestadas são verídicas e que tenho plena ciência dos termos do Edital, sendo de minha inteira responsabilidade o acompanhamento dos tramites do processo seletivo, bem como informar quaisquer alterações que possam ocorrer.



PREFEITURAMUNICIPAL DEPIRATININGA

PRAÇA Dr.MARIO RIBEIRO DASILVANº14-CAIXAPOSTAL50

FONES /FAX(14)3265-1011-3265-1012-3265-3443

CEP17490-000-CNPJ 46.137.451/0001-76- PIRATININGA -ESTADODE SÃO PAULO

ANEXO III MODELO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO REGIME ESPECIAL Instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado O **MUNICÍPIO DE PIRATININGA- ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva,14-Centro, através do Prefeito Municipal Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, brasileiro, casado, Bacharel, portador da Cédula de Identidade nº 22.415.690-1, inscrito o CPF sob o nº145.798.658-20, residente e domiciliado na Rua Anchieta, nº 55, Centro, na Cidade de Piratininga, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, por outro lado, o profissional _____ (nome completo), nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço), doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, também ao final assinado, em que celebramos presente contrato por prazo determinado para atender a excepcional interesse público, na forma e pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

Apresente contratação esta sendo realizada na forma de regime especial de trabalho pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal Nº1.042, de 09 de maio de 1989, deste Município e art.37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

CLAUSULA SEGUNDA-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo da presente contratação encerra-se em 12 (doze) meses a contar da data da homologação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado Nº **001/2020**, sem possibilidade de prorrogação nos termos da legislação vigente.

Em qualquer hipótese, o Processo Seletivo perderá a validade, independentemente da vigência ou prorrogação, após 30 dias contados da homologação de concurso público destinado ao provimento daqueles cargos.

CLAUSULA TERCEIRA-DAS FUNÇÕES A SEREM EXERCIDAS

O **CONTRATADO** deverá exercer as funções de....., de acordo com a descrição prevista no edital do Processo Seletivo Público Simplificado Nº **001/2020**, em local e horário a ser determinado pela Administração Municipal, o qual deverá desempenhar suas funções com zelo, dedicação, correção e eficiência suas funções.

CLAUSULA QUARTA- DA REMUNERAÇÃO

Pelo trabalho desenvolvido o **CONTRATADO** receberá sua remuneração conforme planilha constante no item 02 do edital do Processo Seletivo Público Simplificado **001/2020**.

CLAUSULA QUINTA - DOS DESCONTOS

O **CONTRATADO** e segurado obrigatório do Regime Geral da Previdência e, como tal, terá os descontos em sua remuneração no valor correspondente a contribuição



PREFEITURAMUNICIPAL DEPIRATININGA

PRAÇA Dr.MARIORIBEIRO DASILVANº14-CAIXAPOSTAL50

FONES /FAX(14)3265-1011-3265-1012-3265-3443

CEP17490-000-CNPJ 46.137.451/0001-76- PIRATININGA -ESTADODE SÃO PAULO

Previdenciária a este órgão, bem como o valor correspondente a Título de Imposto de Renda, na forma da legislação específica.

CLAUSULASEXTA – DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do CONTRATADO estão previstos na Lei Municipal nº1.042/1989, afirmando que tem dela conhecimento neste ato, bem como no Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal Nº1.122/1990.

CLAUSULASÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no Edital do Processo Seletivo Público Simplificado **001/2020** e neste contrato, como também não poderá assumir funções de confiança ou cargo sem comissão.

CLAUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

A alteração na formação, qualificação ou titulação do CONTRATADO no decorrer do contrato não implicará no direito de promoção ou progressão funcional e remuneratória.

CLAUSULANONA – DA RESCISÃO NATURAL

O presente contrato será rescindido naturalmente em seu termino, tendo direito ao recebimento das verbas rescisórias incidentes.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

A rescisão do contrato pela CONTRATANTE antes de seu termino por interesse, conveniência ou encerramento do programa ou convênio que fundamentou a contratação, não importará no pagamento de indenização ao CONTRATADO apenas das verbas rescisórias calculadas pelos efetivos serviços prestados ao CONTRATANTE. Haverá ainda a rescisão antecipada no caso de Concurso Público de provas, ou de provas e títulos, a partir da homologação, ou no caso de retorno do profissional afastado ou em licença, substituído.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO POR INICIATIVA DO CONTRATADO

O CONTRATADO poderá pleitear rescisão do contrato antes de seu termino, desde que encaminhe o pedido por escrito ao seu superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

A rescisão de que trata esta clausula importará no pagamento de indenização ao CONTRATANTE de multa de 10% do valor total do contrato, quando esta ocorrerem até 6 (seis) meses da data de assinatura do Contrato e apenas das verbas rescisórias calculadas pelo efetivo serviços prestados ao CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMASEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Nos casos omissos neste contrato serão aplicadas as normas da Lei nº 1.244/2011 e da Lei nº 1.348/2014- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

E por estarem assim as partes justa se contratadas, firma o presente CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL em 03(vias) de igual teor, nome ando o foro da Comarca de Piratininga para dirimir qualquer duvida sobre ele.
Piratininga, xx de xxxde2020.

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

CONTRATADO



PREFEITURAMUNICIPAL DEPIRATININGA

PRAÇA Dr.MARIORIBEIRO DASILVANº14-CAIXAPOSTAL50
FONES /FAX(14)3265-1011-3265-1012-3265-3443
CEP17490-000-CNPJ 46.137.451/0001-76- PIRATININGA -ESTADODE SÃO PAULO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE PIRATININGA

Tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso XVI (e suas respectivas alíneas) e inciso XVII, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 15 de outubro de 1988, eu ,declaro, a quem possa interessar e para os devidos fins, que não estou impedido(a) de exercer função, cargo ou emprego público.

DECLARO QUE NÃO EXERÇO e NÃO estou **LICENCIADO ou APOSENTADO** de qualquer cargo, emprego, ou função pública junto a administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja incompatível com aquele que exerço, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO estar ciente de que devo comunicar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piratininga qualquer alteração que venha a ocorrer em meus dados pessoais e de endereço, bem como em minha vida funcional que não atenda as determinações legais vigentes relativamente a acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar, sempre juízo de eventuais convocações para verificação da Administração.

DECLARO não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos.

RESPONSABILIZO-ME pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsas, ficarei sujeito(a) às penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Piratininga, ___ de _____ de 2020.

(Assinatura do Contratado)



PREFEITURAMUNICIPAL DEPIRATININGA

PRAÇA Dr.MARIORIBEIRO DASILVANº14-CAIXAPOSTAL50
FONES /FAX(14)3265-1011-3265-1012-3265-3443
CEP17490-000-CNPJ 46.137.451/0001-76- PIRATININGA -ESTADODE SÃO PAULO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a),
Estado Civil, _____, portador (a) do
E CPF _____ RG _____
termos do Artigo 13, parágrafo 1º e 2º da Lei Federal nº 8.429/92, que sou possuidor
(a) dos seguintes bens:

MOVEIS (Veículos, Caderneta de Poupança, etc.):

IMÓVEIS (Terreno, Casa, Apartamento, etc. incluindo metragem e localização):

SEMOVENTES (Animais de Raça, com valor Patrimonial Significativo):

Piratininga, _____ de _____ de _____

(Assinatura do Contratado)